



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2743/2009, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2008, ATRAVÉS DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Artigos 22 e seguintes, Seção III, da Lei Complementar nº 1022/2003, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração no Magistério Público Municipal de Cândido Mota;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 7º, Inciso VIII, Artigo 8º e Artigo 9º da Lei nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, que regulamenta a contratação temporária de pessoal e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, promulgada em 05 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, promulgada em 16 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº. 02/2008, realizado em 04 de janeiro de 2009, devidamente homologado em 31 de janeiro de 2009, através do Decreto nº 2624/2009, de 30 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO AINDA, as convocações dos candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, realizadas pela Secretaria da Educação e Cultura desta Municipalidade; e

CONSIDERANDO AINDA, a solicitação para contratação de professores da Secretária da Educação e Cultura, Senhora Vanda Aparecida Val Boscarini, através do Ofício SEC de nº 196/09, datado de 31 de julho de 2009, protocolado sob nº 03152/09, em igual data;

D E C R E T A:

Artigo 1º: - Ficam admitidas as Senhoras, abaixo relacionadas, sob o Regime do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para exercerem as funções atividades de Professor Educação Básica I – SQF (PEB I), junto ao Departamento de Educação da Secretaria da Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, nas datas, nos prazos e salários mensais, discriminados a seguir:

### EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

NOME:	CARGOS:	DATA:	PRAZO:	SALÁRIO:
Silvana Rodrigues da Silva Gava	PEB I (OFA)	28.07.2009	144 DIAS	R\$ 848,75
Ana Márcia Manfio de Gênova	PEB I (OFA)	29.07.2009	143 DIAS	R\$ 848,75
Rosângela de F. Vargas Marques	PEB I (OFA)	29.07.2009	143 DIAS	R\$ 848,75

Artigo 2º: - Ficam admitidos os Senhores, abaixo relacionados, sob o Regime do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para exercerem as funções atividades de Professor Educação Básica II – SQF (PEB II), junto ao Departamento de Educação da Secretaria da Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, nas datas, nos prazos e valores hora aula, discriminados a seguir:

NOME:	CARGOS:	DATA:	PRAZO:	V.H.AULA:
Edi Wilson Pereira Ruiz	PEB II (OFA)	27.07.2009	145 DIAS	R\$ 8,51
Edson Marquezani	PEB II (OFA)	27.07.2009	145 DIAS	R\$ 8,51
Rodrigo Manfio Marroni	PEB II (OFA)	27.07.2009	145 DIAS	R\$ 8,51

Artigo 3º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2009.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br